



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 1/2022 - TRE-PB/PTRE/DG/SJI/CGI/SEAGI

1. Objeto

Contratação de cursos na modalidade à distância, com duração mínima de:

- 69 horas nos assuntos: Experiência do Usuário (User Experience - UX) e Interface do Usuário (User Interface - UI).

2. Justificativa

A equipe da SEAGI precisa conhecer tecnologias, como UX e UI, para realizar o aprimoramento dos portais do TRE-PB a fim de atender as necessidades, desejos e limitações dos usuários.

A UX (User Experience) é uma estratégia que tem como objetivo entregar as melhores experiências dos usuários com os serviços/produtos utilizados. Através de suas técnicas podemos aplicar desde pesquisas e análises de usuários até a criação e edição do layout da interface do seu produto/serviço oferecido, passando por experiências de usabilidade e design do comportamento interativo, orientando todo o processo para cumprir os objetivos do produto/serviço e conquistar a satisfação dos usuários.

Por sua vez, a UI (User Interface) trata da parte das interações do usuário com o produto/serviço. Com isso, questionamentos como: o layout e as cores dos Portais deixam à mostra todas as informações que o público deve visualizar? Os Portais são intuitivos? A ordem de acesso/recurso se mantém na memória do usuário entre uma utilização e outra?

A referida capacitação encontra-se prevista no PAC 2022, está alinhada com o objetivo estratégico "Aperfeiçoar a comunicação e a informação" e contribui para o indicador estratégico "4.2 Índice de acesso à informação e transparência institucional".

Após pesquisa de mercado, foram encontradas as seguintes opções para a capacitação pretendida:

Alura (proposta neste processo SEI)

- Site: <https://www.alura.com.br/>
- Plano anual por pessoa capacitada: R\$ 1.320,00
- Total para 2 pessoas: R\$ 2.640,00
- Cursos oferecidos - a plataforma, específica para a área de tecnologia da informação, abrange cursos que englobam todos os assuntos pretendidos com excelente conteúdo e carga horária adequada.

Udemy

- Site: <https://www.udemy.com/pt/>
- Cursos oferecidos - a plataforma possui ampla diversidade de cursos na área de tecnologia da informação e abrange cursos que englobam todos os assuntos

pretendidos. Há dificuldades na contratação em razão de não ser uma empresa nacional.

Treinaweb

- Site: <https://www.treinaweb.com.br/>
- Cursos oferecidos - a plataforma oferece conteúdo para parte dos assuntos, com pouca diversidade de opções e carga horária, não atendendo completamente as necessidades.

Dentre as opções encontradas, a Alura tem alguns diferenciais que a destacam significativamente:

- Avaliação positiva, por servidores da STIC, de treinamentos anteriores realizados com a empresa (0000772-66.2018.6.15.8000, 0000670-73.2020.6.15.8000 e 0007629-26.2021.6.15.8000);
- Conteúdo programático abrangente e alinhado às necessidades da equipe, contemplando todas as disciplinas pretendidas com uma carga horária adequada;
- Fornecimento de conta para monitoramento (gestor da equipe) do treinamento dos alunos. O gestor da equipe pode acompanhar o desempenho dos treinandos em tempo real, identificando os cursos que estão em andamento por aluno, acompanhando a frequência de acesso à plataforma, entre outros.
- Possibilidade de treinamento de mais colaboradores. Caso um dos alunos fique sem acessar o ambiente de treinamento on-line por um tempo (férias, qualquer afastamento ou até ter concluído as disciplinas de interesse do TRE-PB), outro servidor poderá realizar qualquer treinamento do portfólio da empresa, dentro do prazo do contrato, através da conta de acesso disponível. Essa configuração (alternância de usuário na conta de acesso) é feita pela conta gestora, prevista no item anterior;
- Possibilidade de ampliação da capacitação no período de vigência contratado. A capacitação se dá de forma similar a assinatura de periódicos e revistas, para um período de 12 meses, e não são restritivas às disciplinas escolhidas no termo de referência – embora o compromisso da unidade seja a realização dos cursos elicitados.

Em decorrência dos motivos acima assinalados a equipe de planejamento entende que a contratação possa ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II, c/c, o art. § 1o, da Lei 8.666/93.

A contratação dos serviços não apresenta nível de complexidade a ensejar necessidade de realização de audiência pública.

Para fins de controle do efetivo cumprimento dos treinamentos na plataforma Alura, os seguintes cursos foram escolhidos para o atingimento dos objetivos desta contratação:

Curso	Carga Horária
UX Design Patterns: pesquisa e busca	8 horas
UX Design Patterns: navegação e informação	10 horas
Teste de usabilidade parte 1: seu produto é fácil de usar?	3 horas
Teste de usabilidade parte 2: mensurando e entregando resultados	4 horas
UX Writing: escrevendo textos para usuários	8 horas

UX Research: entrevistando pessoas usuárias	10 horas
UX Research: otimização de sites	10 horas
UX Research: mapeando a jornada do usuário	8 horas
UX: entenda a experiência de usuário	8 horas

3. Objetivo do Curso

Capacitar, atualizar e aperfeiçoar o conhecimento da equipe da SEAGI em tecnologias UX e UI, visando o aprimoramento dos portais do TRE-PB a fim de atender as necessidades, desejos e limitações dos usuários.

4. Habilidades requeridas ao término do curso

Após o término do curso, os servidores da SEAGI devem estar aptos a desenvolver e manter páginas que atendam bem as necessidades dos usuários do portais do TRE-PB na Internet e na Intranet.

5. Conteúdo do curso

- UX: entenda a experiência de usuário
- UX Design Patterns: pesquisa e busca
- UX Design Patterns: navegação e informação
- Teste de usabilidade parte 1: seu produto é fácil de usar?
- Teste de usabilidade parte 2: mensurando e entregando resultados
- UX Writing: escrevendo textos para usuários
- UX Research: entrevistando pessoas usuárias
- UX Research: otimização de sites
- UX Research: mapeando a jornada do usuário
- UX: entenda a experiência de usuário

6. Condições Gerais

6.1 O curso deverá ser ministrado na modalidade à distância;

6.2 A empresa deverá fornecer a cada participante um certificado de conclusão do treinamento, que deverá constar o nome completo do aluno, o período (as datas) e as duração (em horas) do treinamento.

7. Quantitativos

Dois servidores da SEAGI serão submetidos à capacitação:

- Diógenes Antônio Tavares Paiva
- Wellington da Silva Alves

8. Prazo de vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9. Fundamento legal

A pretensa contratação tem apoio legal no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

10. Obrigações do Contratante

10.1. Promover, através do Gestor designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

10.3. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;

10.4. Comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação do serviço contratado;

10.5. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11. Obrigações da Contratada

11.1. Prestar o serviço contratado, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

11.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

11.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas.

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, que prestem serviço à empresa, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado.

11.5. Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.

11.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto contratado.

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente contrato.

12. Do Preço

12.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte) devem estar inclusas nos preços cotados.

12.2. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela proponente em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

12.3. O custo global da contratação é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

13. Do pagamento

13.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911.

13.2. O pagamento, em parcela única será efetuado em 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da fatura/nota fiscal pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada. Por sua vez, o aceite será feito após a conclusão do treinamento no prazo previsto no item 6 ("Condições gerais"). Caso a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

13.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14. Das penalidades

14.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

14.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 12.6.

14.4. Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

14.5. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 12.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

14.6. Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

14.7. A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

14.8. As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

14.10. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

14.11. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.12. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF .

14.13. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

15. Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.3. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.6. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados

em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

16. Conclusão

Por fim, perfazemos o presente Termo de Referência, com o intuito de conceituar o objeto e as especificidades da contratação de maneira clara e precisa, para encetar processo que resulte na contratação do Treinamento nos cursos de Experiência do Usuário (User Experience - UX) e Interface do Usuário (User Interface - UI); conforme proposta da Empresa Alura (1344571), para atender ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA em 25/08/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

WELLINGTON DA SILVA ALVES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON DA SILVA ALVES em 25/08/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 26/08/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1256749&crc=7228A6BA, informando, caso não preenchido, o código verificador **1256749** e o código CRC **7228A6BA**.